

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
PROCESSO Nº 0771/2023
ANO VIGENTE - 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

1. PREÂMBULO.

1.1. O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

1.2. LOCAL E DATA.

1.2.1. **Da Entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços: DATA/HORA:** Dia 07 de dezembro de 2023, até as 10h00min.

LOCAL: Sala da Curadoria, na Sede da Fundação do ABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

1.2.2. Da abertura da sessão:

DATA/HORA: Dia 07 de dezembro de 2023, às 10h00min.

LOCAL: Sala da Curadoria, na Sede da Fundação do ABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

1.2.3. É vedado ao setor de compras do Centro Universitário FMABC receber as propostas além do horário acima descrito, ou fora do local determinado.

2. OBJETO

Visa o presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP – SERVIÇOS DE VOZ SIP, FORNECIMENTO DE LICENÇAS, GRAVAÇÃO DE ATENDIMENTO DIGITAL, MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de

abril de 2021, em seu artigo 28, Inciso I.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1. O presente edital estará disponível a qualquer interessado, à partir da data de publicação do respectivo Aviso, e poderá ser examinada e obtida com o setor de Compras do Centro Universitário FMABC, na sede da Instituição, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 16:00, ou no sítio eletrônico: www.fuabc.org.br, no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

3.2. Incluem-se como anexo do Edital, como se nela estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo A	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
Anexo V	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
Anexo VIII	MINUTA DO CONTRATO
Anexo IX	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Licitação:

4.1. Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço na sede do Centro Universitário FMABC até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 4.2.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) empresas em consórcio;
- b) sociedades cooperativas;
- c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, bem como com a Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC;
- e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, empregados ou dirigentes da empresa licitante;
- f) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa

do Centro Universitário FMABC, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Centro Universitário da FMABC.

Parágrafo único – As empresas que estiverem sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo estabelecido no item 5.3.

5.2. Os envelopes deverão ser endereçados ao setor de Compras do Centro Universitário FMABC e ter a entrega registrada até a data e hora fixadas no subitem 1.2.1.

5.3. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Pregão nº 11/2023
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Pregão nº 11/2023
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada Licitante.

6.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da Licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

- a) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social/estatuto social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante; ou
- b) se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

6.3. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

6.4. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope de “Habilitação ou proposta.

6.5. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

7.2. As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.

7.4. Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1. Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC.

7.4.2. As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação à Comissão Permanente de Licitações da FUABC durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

7.5. Os Documentos de Habilitação compreendem:

- a) **documentos relativos à habilitação jurídica;**
- b) **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **documentos relativos à qualificação econômico-financeira;**
- d) **documentos relativos à qualificação técnica.**

7.6. Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste procedimento licitatório e o constante do Termo de Referência.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **Anexo II**.

c) Declaração de manutenção das condições contratuais, conforme modelo **Anexo III**.

d) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo **Anexo IV**.

- e) Declaração da empresa licitante de superveniência de fato impeditivo para habilitação modelo Anexo VI.
- f) Declaração da empresa licitante de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção modelo Anexo VII.

7.6.1 As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 6.204/2007, (conforme modelo **Anexo V**) deverão entregar:

- a) Certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

7.7. Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- f) Comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7.1. Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FUABC – Centro Universitário FMABC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.3.2. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado

à FUABC – Centro Universitário FMABC, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Compõem os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

7.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.8.1.1. Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

7.8.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.9. Compõem os documentos relativos à **qualificação técnica**:

7.9.1 Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme **ANEXO A**, no qual deverá estar comprovado que desempenha ou desempenhou em favor dos signatários, atividade compatível em características e prazo com o objeto pretendido pela Contratante.

8. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O **Valor Total Máximo Referencial** aceito pelo Centro Universitário FMABC, para a prestação dos serviços é de R\$ 330.273,24 (Trezentos e trinta mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) anual, correspondendo ao valor mensal de R\$ 27.522,77 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

8.2. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, com a devida solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

8.3. Ficará instituído o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou IGP-M, para reajustamento de preços após decorridos 12 meses de contrato com anuência da Contratante.

8.4. O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Deverá ser entregue no envelope de Proposta de Preços:

9.1.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via devendo obrigatoriamente, ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, estar em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, estar

rubricada em todas as páginas e assinada na última página pelo representante legal ou preposto da licitante. E, preferencialmente (i) em papel timbrado da companhia, e (ii) com as páginas numeradas sequencialmente.

9.1.2. A Proposta de Preço deve ser apresentada contendo obrigatoriamente:

- a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I**, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado;
- b) o Preço Unitário e Total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) a validade da proposta, a qual fica estabelecida como sendo de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data do protocolo de entrega das propostas.

9.1.3. No Preço Total da Proposta devem estar inclusos a remuneração e todos os custos e despesas relacionados ao serviço a ser prestado por completo.

10. DO PRAZO DE INICIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

10.1. Os prazos de iniciação e as condições de pagamento estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(a) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os modelos constantes dos anexos deste Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

11.4.1 A análise as propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

11.4.2. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

11.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, à partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.8.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.9.1.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.12. - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta, dentro do intervalo estabelecido neste Edital;

11.13.3. O prazo para a formulação da proposta referida será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

11.13.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.13.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.13.5.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte,

- será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 11.16 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do pregoeiro;
- 11.19.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.19.2 A Instituição licitante não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e **declarado provisoriamente vencedor do certame**.
- 11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e/ou não demonstrar o sistema integrado, de acordo com o exigido, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Após declaração do vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.
- 12.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte

em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal, social e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Instituição licitante, mediante prévio pedido da interessada, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital;

12.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, bem como, se recusar a entregar o(s) itens ou prestar os serviços do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

12.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta contratação, deverá ser prestado em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

13.2. Os serviços, objeto do contrato decorrente da licitação, será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Centro Unviersitário FMABC fiscalizará a prestação dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar à Contratada as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial.

14.2 A prestação dos serviços será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios.

14.3 O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao Centro Univeristário FMABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, nos termos do Código Civil.

15. DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Após a homologação do resultado da licitação pelo Centro Universitário FMABC, a adjudicação do objeto desta licitação, se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora.

15.2. A celebração do contrato será formalizada com o Centro Universitário FMABC, consoante a minuta que constitui o **Anexo VIII** desta Licitação.

15.3. Convocação para assinatura do contrato:

15.3.1. O Centro Universitário FMABC convocará a Licitante vencedora que terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

15.3.2. A Licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

15.3.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da Licitante Vencedora.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 11/2023.

16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

16.3. A empresa que vier a ser contratada será responsável por executar o serviço por completo. Não se admite subcontratação.

16.4. A presente Licitação e seus anexos poderão ser alterados pela Contratante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

16.5. Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico (www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais” ou na sede do Centro Universitário FMABC no horário acima mencionado.

16.6. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao setor de compras do Centro Universitário FMABC, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

16.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

16.12. Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao setor de compras do Centro Universitário FMABC, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via

internet ou através de protocolo no setor de Compras do Centro Universitário FMABC, nos endereços indicados no edital.

16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Licitação.

Santo André, 21 de novembro de 2023.

Dr. David Everson Uip
Reitor do Centro Universitário FMABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita as áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida pela Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo presente Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de Telefonia IP - serviço de voz SIP, fornecimento de Licenças, gravação de atendimento digital, mão-de-obra de instalação e programação para o nosso equipamento no Centro Universitário e unidades externas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para continuidade dos serviços de Telefonia no FMABC devido a término do prazo da contratação atual.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

Deve possuir as seguintes funcionalidades através do software de administração:

- Configuração dos ramais, classes de serviço, rotas de menor custo e números da agenda central;
- Programação das teclas de todos os ramais digitais do sistema;
- Atualização de firmware dos aparelhos;
- Leitura da configuração atual do sistema, com opção de armazenamento local;
- Configuração e alteração de parâmetros em modo off-line;
- Reinicialização/Reset do sistema, com capacidade de programação do horário;
- Exibição do estado atual de ocupação das linhas com indicação de qual ramal está ocupando a linha;
- Exibição da ocupação dos slots assim como quais módulos estão associados a cada slot;
- Deve permitir o monitoramento de falhas via rede TCP/IP, através de softwares SNMP, ou seja, deve possuir suporte ao SNMP;
- Os acessos ao sistema por motivo de gerenciamento devem ser protegidos por um registro (login) com senha.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Capacidades

1.1 - As capacidades mínimas a serem atendidas são as discriminadas abaixo, devendo ser atendidas na íntegra.

1.2 - Deve-se observar na elaboração da proposta, a capacidade final para ampliação futura, prevendo que caso seja necessário instalar a capacidade final prevista, não serão admitidas cobranças pela necessidade de substituição de equipamentos por outros de maior porte.

2 - Sistema de Telefonia

2.1 - Características Gerais;

2.1.1 - A arquitetura de hardware do Sistema de Telefonia deve ser do tipo híbrida com capacidade para entrega de recursos como: Ramais IPs, digitais, analógicos e cordless (DECT);

- 2.1.2 - Não será aceito Sistema de telefonia que utilize software livre, como por exemplo, Asterisk e/ou Elastix;
- 2.1.3 - Deve ser fornecido Sistema de Telefonia com hardware e licenças de software com validade indeterminada conforme quantitativo descrito neste Termo de Referência.
- 2.1.4 - Deve permitir o funcionamento em topologia de múltiplas localidades (multi-site), formando um sistema distribuído. Deve permitir pelo menos 30 localidades em rede;
- 2.1.5 - O sistema deve possibilitar integração com solução de LDAP;
- 2.1.6 - Deve prover integrações através de interfaces SIP, XML, SNMP e CSTA;
- 2.1.7 - Deve prover integrações CTI;
- 2.1.8 - O Sistema de Telefonia deve implementar o padrão de numeração E.164;
- 2.1.9 - O Sistema de Telefonia deve possuir gerenciamento e administração através de terminal local utilizando-se acessos a rede LAN ou acesso remoto;
- 2.1.10 - O Sistema de Telefonia deve permitir a facilidade DDR;
- 2.1.11 - O Sistema de Telefonia deve suportar a capacidade de pelo menos 500 ramais IPs sem a necessidade de ampliação de hardware;
- 2.1.12 - Quando o Sistema estiver utilizando somente ramais IPs deve permitir ser transferido para um servidor de mercado, e também permitir ser virtualizado;
- 2.1.13 - A interface de ramal analógico (a/b) deve permitir a utilização de telefone analógico padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, incluindo fax do grupo 3, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz;
- 2.1.14 - O Sistema de Telefonia VoIP, sistema de comunicações unificadas, Contact Center, URA e correio de voz deverão ser todos do mesmo fabricante, garantindo a compatibilidade para o perfeito funcionamento do sistema;
- 2.1.15 - O Sistema de Telefonia deve possuir sistema de seleção e acesso a Rota de Menor Custo. Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou da semana;
- 2.1.16 - O Sistema de Telefonia deve possuir embarcado SBC (Session Border Controller). Caso a LICITANTE ofereça um Sistema que não possua esse recurso, deve ser fornecido SBC separadamente para 20 sessões simultâneas. Devem estar inclusos hardware (appliance ou servidor) e software;
- 2.1.17 - Deve possuir, no mínimo, 15 categorias para ramais diferentes para acesso a facilidades de voz e de dados;
- 2.1.18 - Deve suportar correio de voz sem necessidade de hardware adicional

para todos os usuários do sistema, independente a tecnologia do ramal (digital, analógico ou IP).

2.1.19 - O Sistema de telefonia deve suportar o uso de aparelhos Cordless;

2.1.20 - O sistema deve possibilitar o uso simultâneo de no mínimo 5 salas de áudio conferência planejada;

2.1.21 - O sistema deve suportar ao menos 16 participantes por sala de áudio conferência planejada;

2.1.22 - O sistema deve possibilitar a criação de conferências do tipo ad-hoc com no mínimo 8 participantes, onde o usuário adiciona os participantes manualmente;

2.1.23 - A arquitetura, necessariamente modular dos equipamentos deve observar o que se segue;

2.1.23.1 - A inserção de módulos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central;

2.1.23.2 - Permitir a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem alteração física no DG (Distribuidor Geral) e sem a necessidade da paralisação total dos serviços;

2.1.23.3 - Deve ser possível a inserção ou extração de qualquer cartão ou módulo com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação;

2.1.23.4 - A eventual inserção de um módulo em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deve causar danos àqueles componentes ou à central;

2.1.23.5 - O equipamento deve possuir no mínimo duas portas padrão Gigabit Ethernet;

2.1.23.6 - Deve possuir utilização de troncos analógicos bidirecionais (troncos executivos) com numeração diferenciada, de modo que, chamadas dirigidas a eles sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

2.1.23.7 - Deve permitir a substituição futura da Entrada por troncos E1 R2 Digital para Tronco IP SIP.

2.1.24 - Deve possibilitar sobrevivência de no mínimo 500 (quinhentos) ramais VoIP sem a ampliação de hardware;

2.1.25 - O equipamento deve estar devidamente homologado para operar no Território Nacional e possuir certificado e homologação do órgão regulador, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

2.2 - Áudio:

2.2.1 - Deve suportar o Codec G.711 (64 kbit/s a/u law);

2.2.2 - Deve suportar o Codec G.729AB (8 kbit/s);

2.2.3 - Deve suportar cancelamento de eco;

2.2.4 - Deve suportar sinalização DTMF conforme RFC 2833;
2.2.5 - Deve suportar no mínimo 8 (oito) canais de áudio para atendimento automático e anúncios sem a necessidade de adição de hardware.

2.3 - Protocolos:

- 2.3.1 - Deve suportar sinalização MFCR2;
- 2.3.2 - Deve suportar sinalização ISDN;
- 2.3.3 - Deve suportar protocolo SIP, conforme a RFC 3261;
- 2.3.4 - Deve suportar IEEE802.1Q;
- 2.3.5 - Deve suportar IEEE802.1p;
- 2.3.6 - Deve suportar QoS DIFFSERV;
- 2.3.7 - Deve suportar DHCP cliente;
- 2.3.8 - Deve suportar DNS cliente;
- 2.3.9 - Deve suportar protocolo T.38.

2.4 - Segurança:

2.4.1- Deve possibilitar que o tráfego seja criptografado entre telefones IPs, gateways, PABXs e qualquer combinação destes.
2.4.2 -Deverão ser utilizados os protocolos TLS para criptografia da sinalização e o SRTP para criptografia da mídia, com no mínimo algoritmo AES-128 bits.

2.5 - Gerência:

- 2.5.1 -Deve possuir interface WEB para administração local com nível de acesso para administrador e usuário;
- 2.5.2 -Deve possuir acesso através de software para configuração remota, atualização, provisionamento e configuração em massa;
- 2.5.3 -Deve possuir SNMP v2 ou v3 MIB e TRAPs;
- 2.5.4 -Deve possuir Syslog para monitoramento de falhas e registro de logs;
- 2.5.5 -Deve possuir buffer interno para no mínimo 20.000 bilhetes;
- 2.5.6 -Devem ser fornecidos os bilhetes para o Sistema de Tarifação por HTTPS ou SFTP;

2.6 -Contact Center

- 2.6.1 -O Sistema de Telefonia deve permitir futuramente o uso de aplicativos de Call Center integrado ao sistema (interno);
- 2.6.2 -Deve suportar ao menos 60 agentes;
- 2.6.3 -Todos os agentes/atendentes do Call Center devem possuir interface gráfica do tipo cliente-servidor para a interação com o sistema;
- 2.6.4 -Deve possuir serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através dos atendentes ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.

3 - Funcionalidades

3.1 -O Sistema de Telefonia deve possuir as seguintes funcionalidades:

3.1.1 -Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC).

3.1.2 -Permitir ao usuário de um ramal bloqueado para efetuar chamadas externas efetuar apenas chamadas internas (para ramal).

3.1.3 -Permitir aos ramais do sistema capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo.

3.1.4 -Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc.

3.1.5 -Permitir a transferência e uma determinada chamada para o ramal da secretária, caso está seja destinada ao ramal do chefe.

3.1.6 -Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada. (Função Não-Perturbe)

3.1.7 -Possibilitar o redirecionamento das chamadas destinadas ao seu ramal (ocupado/não atende) para qualquer ramal pertencente ao PABX de forma manual ou programada.

3.1.8 -Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante a noite, sábados, domingos e feriados, para os ramais ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas.

3.1.9 -Permitir que todos os ramais possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados) com ou sem consulta ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação.

3.1.10 -Deve ser possível criação de perfis de configuração, com a definição de atributos para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas saintes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externas).

3.1.11 -Estacionamento ou Transferência de chamada com música de espera.

3.1.12 -O sistema deve possuir no mínimo 8 (oito) posições de estacionamento.

3.1.13 -Toques distintos entre chamadas internas e externas.

3.1.14 -Permitir o atendimento alternado de 2 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deve receber uma sinalização acústica “beep” informando que uma segunda chamada pode ser atendida, deixando a primeira chamada em espera.

3.1.15 -Permitir que o sistema identifique o número chamador (número de A), seja ele, interno ou externo (Função BINA).

- 3.1.16 -Permitir que o ramal possa intercalar uma outra ligação em curso.
- 3.1.17 -Permitir a rechamada automática, em caso de ocupado e não responde para ramais internos.
- 3.1.18 -Permitir ao menos 3 (três) rechamadas automáticas por ramal.
- 3.1.19 -Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em idioma português do Brasil (PT-BR);
- 3.1.20 -Deve suportar conexão de múltiplas centrais através do protocolo TCP/IP, compartilhando a infraestrutura de transmissão de dados, sem necessidade de hardware específico para protocolos de voz (como E1, E&M, ISDN, FXS ou FXO);
- 3.1.21 -Deve suportar plano de numeração aberto ou fechado;

3.2 - Gerência

- 3.2.1 -Deve possuir as seguintes funcionalidades através do software de administração:
 - 3.2.1.1 -Configuração dos ramais, classes de serviço, rotas de menor custo e números da agenda central;
 - 3.2.1.2 -Programação das teclas de todos os ramais digitais do sistema;
 - 3.2.1.3 -Atualização de firmware dos aparelhos;
 - 3.2.1.4 -Leitura da configuração atual do sistema, com opção de armazenamento local;
 - 3.2.1.5 -Configuração e alteração de parâmetros em modo off-line;
 - 3.2.1.6 -Reinicialização/Reset do sistema, com capacidade de programação do horário;
 - 3.2.1.7 -Exibição do estado atual de ocupação das linhas com indicação de qual ramal está ocupando a linha;
 - 3.2.1.8 -Exibição da ocupação dos slots assim como quais módulos estão associados a cada slot.
 - 3.2.1.9 -Deve permitir o monitoramento de falhas via rede TCP/IP, através de softwares SNMP, ou seja, deve possuir suporte ao SNMP;
 - 3.2.1.10 -Os acessos ao sistema por motivo de gerenciamento devem ser protegidos por um registro (login) com senha.

4 - Localidade

- 4.1-Deve possuir;
 - 4.1.1 -O Sistema deve possuir fonte de alimentação bivolt e redundante, caso ocorra falha na fonte principal não paralise o sistema;
 - 4.1.2 -O Sistema deve possuir capacidade de expansão para até 6 (seis) links

E1 (180 canais);

4.1.3 - Os Gabinetes devem possuir suporte a contingenciamento das fontes internas ao bastidor, possibilitando que o gabinete seja imune a falhas de energia provocadas por pane em uma fonte do gabinete;

4.1.4 - Deve possuir kit de fixação para instalação em rack 19" ou para instalação em piso;

4.1.5. – O sistema deve ser OpenScape X8 versão 3.

4.2 - Interfaces

4.2.1- Deve possuir 4 (quatro) interfaces E1, total de 120 (cento e vinte) canais R2 CAS;

4.2.2- Deve possuir 8 (oito) portas FXO para linhas analógicas ou interfaces celulares;

4.2.3- Deve possuir 350 (trezentos e cinquenta) portas FXS para ramais analógicos;

4.2.4- Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas de ramal digital;

4.2.5- Deve possuir 08 (oito) portas de ramal digital;

4.2.6- Deve possuir 350 (trezentos e cinquenta) Ramais IPs;

4.2.7- Deve possuir 02 (duas) consoles de telefonista;

4.2.8- Deve possuir no mínimo 120 canais de voz sobre IP;

5 - Comunicações Unificadas

5.1- O Sistema deve possibilitar futuramente a utilização dos recursos descritos na sequência, caso seja interesse da Contratante;

5.1.1- A licença para comunicações unificadas deve ser atribuída individualmente ao usuário que utilizará o recurso;

5.1.2- Deve ser fornecida solução de Comunicações Unificadas que se integre com aplicações baseadas em XMPP (Extensible Messaging and Presence Protocol);

5.1.3- O usuário deve poder acessar o sistema de comunicações unificadas através de diferentes ferramentas:

5.1.3.1- Softclient para Windows;

5.1.3.2- Clientes para Smartphones e Tablets Android iOS;

5.1.4- No caso do acesso via Softclient (instalado em PC), o usuário deve ter acesso no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.1.4.1- Marcação do status de presença do usuário;

5.1.4.2- Conferência planejada ou do tipo ad-hoc;

5.1.4.3- Lista de contatos favoritos;

5.1.4.4- Acesso a diretórios LDAP;

- 5.1.4.5-Discagem rápida via click-to-dial;
- 5.1.4.6-Lista de chamadas discadas, perdidas e recebidas;
- 5.1.4.7-Desvio da chamada com base no status de presença do usuário;
- 5.1.4.8-Deve possuir o serviço de número único de chamadas (One Number Service), fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as regras estabelecidas pelo usuário;
- 5.1.4.9-Deve possibilitar o roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia, de outros sistemas internos interligados via TDM ou IP, ou de dispositivos VoIP integrados à rede;
- 5.1.4.10-Os usuários poderão criar uma lista de contatos pessoais para prover facilidades de clicar para chamar e mensageiro;
- 5.1.4.11-Deve permitir que o usuário inicie uma sessão de chat através do sistema de mensageiro.
- 5.1.4.12-Deve possibilitar que o usuário verifique a lista de chamadas discadas, recebidas e perdidas;
- 5.1.4.13-O sistema deve possibilitar que o usuário escolha o dispositivo preferencial (Escritório, Celular, Correio de Voz, etc). As chamadas destinadas ao seu ramal deverão ser encaminhadas para o dispositivo selecionado pelo usuário;
- 5.1.4.14-Deve possuir interface para a escolha do dispositivo preferencial de tal forma que, ao receber uma chamada, possa direcioná-la ao dispositivo, ou lista de dispositivos escolhida pelo usuário, de acordo com o seu estado de presença (disponível, indisponível, volto logo, em reunião etc.);
- 5.1.4.15-Deve prover ao usuário o acesso ao correio de voz através do cliente de comunicações unificadas;
- 5.1.4.16-Deve possibilitar que os usuários tenham acesso ao status de presença da sua lista de contatos. Além do status de presença, a interface Desktop deve mostrar o status do dispositivo (ocupado ou em ligação);
- 5.1.4.17-O usuário poderá associar seu status a um dispositivo preferencial (ex: Disponível: telefone comercial, Ocupado: Celular, etc);
- 5.1.4.18-Deve possuir interface para a criação de salas de conferência (meet-me) com acesso controlado por senha (PIN). Para a criação de salas do tipo meet me, o usuário deve ser capaz de escolher o dia e horário da conferência. O usuário define os convidados da conferência e, ao final, o sistema deve enviar um e-mail para os participantes com os dados da conferência;
- 5.1.4.19-O Sistema de Comunicações Unificadas deve ser capaz de iniciar uma ligação para todos os convidados e colocá-los em conferência de acordo com o agendamento realizado pelo usuário;
- 5.1.4.20-O sistema deve possibilitar a criação de conferências do tipo ad-hoc,

onde o usuário escolhe os usuários e clica em um botão para iniciar a conferência;

5.1.4.21-Deve possibilitar, durante uma conferência, o controle para adicionar e retirar usuários da conferência, retirar e devolver o áudio do microfone de um participante e encerrar a conferência;

5.1.5- No caso do uso do client para Smartphone e Tablet, o usuário deve ter acesso no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.1.5.1-Deve prover interface para que o usuário faça e receba ligações através da aplicação utilizando a rede WiFi, como se estivesse utilizando o seu ramal;

5.1.5.2-Deve possuir interface para que o usuário escolha do dispositivo preferencial para atendimento ou realização de uma chamada telefônica;

5.1.5.3-Deve permitir que o usuário mude seu status de presença. Em caso de mudança de status o mesmo deve estar sincronizado com os demais clients: desktop, web, etc;

5.1.5.4-Deve possuir interface para que o usuário verifique o histórico de chamadas

5.1.5.5-(Discadas, recebidas ou perdidas), com atualização da lista via rede wireless ou 3/4G;

6 - Correio de Voz e Fax

6.1-O Sistema de Telefonia deve possuir sistema de correio de voz interno;

6.2-Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia VoIP para perfeita interoperabilidade e gerência;

6.3-A licença para correio de voz deve ser atribuída individualmente ao usuário que utilizará o recurso de caixa postal;

6.4-Deve ser dimensionado para suportar todos os usuários do sistema. O licenciamento deve ser de forma escalável, com a simples adição de licença no sistema, sem necessidade de troca ou adição de hardware;

6.5-Deve possuir os protocolos IMAP4 ou POP3 e SMTP para integração com sistema de correio eletrônico existente para envio do fax e das mensagens do correio de voz para a conta de correio eletrônico do usuário;

6.6-Deve possuir recurso para transmissão e recepção de FAX, além de fornecer a quantidade de equipamento necessário (conversores) para esta demanda.

6.7-Deve possuir interface para que o usuário faça a edição de mensagens novas ou antigas;

6.8-Deve prover ao usuário interface para avançar ou retroceder a reprodução das suas mensagens;

6.9-O usuário pode repetir a reprodução de uma mensagem e receber informação detalhada sobre a mesma;

- 6.10- Deve permitir a associação de uma caixa postal a qualquer usuário do sistema de telefonia, independentemente do tipo de dispositivo, seja terminal IP, digital ou analógico;
- 6.11- Deve possuir mecanismo de login com senha individual para acesso às caixas postais;
- 6.12- Deve realizar a indicação visual nos telefones VoIP e digitais de mensagem existente na caixa postal MWI (Message Waiting Indicator);
- 6.13- Deve possuir a facilidade de autoatendimento com múltiplas saudações personalizadas que possa rotear a ligação de acordo com a opção digitada;
- 6.14- O usuário com a funcionalidade de Correio de Voz pode:
 - 6.14.1- Alterar a configuração pessoal;
 - 6.14.2- Gravar suas saudações a partir do telefone;
 - 6.14.3- Alterar sua senha pessoal de acesso através do telefone;
 - 6.14.4- Definir no sistema a quantidade mínima de 6 (seis) dígitos para a senha de acesso a caixa postal;
 - 6.14.5- Alterar/editar a sua identificação pessoal;
 - 6.14.6- Salvar, deletar, responder e encaminhar as mensagens de voz através de seu telefone;
 - 6.14.7- Configurar as notificações de recebimento de mensagens.

7 - Terminal Digital Tipo I

7.1- Geral:

- 7.1.1- Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a compatibilidade e as funcionalidades específicas exigidas.
- 7.1.2- Deve possuir porta para entrada de headset.

7.2- Certificações:

- 7.2.1- Deve possuir, especificamente para o modelo do produto ofertado, a certificação ANATEL conforme resolução 242.

7.3- Display:

- 7.3.1- Deve possuir display LCD com, no mínimo, 192x48 pixels de resolução com capacidade de visualização em 2 linhas;
- 7.3.2- Deve possuir idioma Português do Brasil (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários;

7.4- Teclas:

- 7.4.1- Deve possuir 4 (quatro) teclas livremente programáveis com LED com pré-atribuição;
- 7.4.2- Deve possuir tecla física para acesso ao correio de voz;
- 7.4.3- Deve possuir tecla física para acesso menu de configurações;
- 7.4.4- Deve possuir tecla física para ajuste de volume;

- 7.4.5- Deve possuir tecla física para atendimento via headset;
- 7.4.6- Deve possuir tecla física para colocar em mudo;
- 7.4.7- Não será aceita a funcionalidade de paginação de teclas para alcançar a quantidade de teclas exigidas.
- 7.5-Áudio:
 - 7.5.1- Deve possuir viva-voz full duplex;
 - 7.5.2- Deve possuir cancelamento de eco;

8 - Terminal Digital Tipo II

8.1-Geral:

- 8.1.1- Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a compatibilidade e as funcionalidades específicas exigidas.
- 8.1.2- Deve possuir porta para entrada de headset.
- 8.1.3- Deve possuir interface para expensor de teclas.

8.2-Certificações:

- 8.2.1- Deve possuir, especificamente para o modelo do produto ofertado, a certificação ANATEL conforme resolução 242.

8.3-Display:

- 8.3.1- Deve possuir visor gráfico monocromático inclinável de 3,7" (240×120 pixels);
- 8.3.2- Deve possuir idioma português do Brasil (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários;

8.4 - Teclas:

- 8.4.1- Deve possuir 16 (dezesseis) teclas livremente programáveis com LED com pré-atribuição;
- 8.4.2- Deve possuir tecla física, para acesso ao correio de voz;
- 8.4.3- Deve possuir tecla física, para acesso menu de configurações;
- 8.4.4- Deve possuir tecla física, para ajuste de volume;
- 8.4.5- Não será aceita a funcionalidade de paginação de teclas para alcançar a quantidade de teclas exigidas.

8.5- Áudio:

- 8.5.1- Deve possuir viva-voz full duplex;
- 8.5.2- Deve possuir cancelamento de eco;

9 - Terminal IP Tipo I

9.1-Geral:

- 9.1.1- Deve ser preferencialmente do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a compatibilidade e as funcionalidades específicas exigidas.

9.1.2- Deve possuir porta para entrada de headset.

9.1.3- Deve possuir interface para expensor de teclas.

9.2- Certificações:

9.2.1- Deve possuir, especificamente para o modelo do produto ofertado, a certificação ANATEL conforme resolução 242.

9.3-Display:

9.3.1- Deve possuir visor gráfico monocromático inclinável de 3,7" (240×120 pixels;

9.3.2- Deve possuir idioma português do Brasil (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários;

9.4-Teclas:

9.4.1- Deve possuir 16 (dezesesseis) teclas livremente programáveis com LED com pré-atribuição;

9.4.2- Deve possuir tecla física, para acesso ao correio de voz;

9.4.3- Deve possuir tecla física, para acesso menu de configurações;

9.4.4- Deve possuir tecla física, para ajuste de volume;

9.4.5- Não será aceita a funcionalidade de paginação de teclas para alcançar a quantidade de teclas exigidas.

9.4.6- Deve possuir porta para entrada de headset.

9.5- Certificações:

9.5.1- Possuir switch interno com 2 portas, gigabit ethernet e que permitam a separação de VLANs;

9.5.2- Suportar os padrões SNMP, DHCP;

9.5.3- Suportar o mecanismo de autenticação 802.1x;

9.5.4- Suportar certificados digitais X.509;

9.5.5- Suportar mecanismos de gerenciamento em massa (Mass Deployment);

9.5.6- Suportar o protocolo SIP, com possibilidade de atualização para o mesmo via firmware;

9.5.7- Possibilitar a alimentação por PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af, assim como por fonte de alimentação externa;

9.5.8- Possuir consumo máximo de acordo com 802.3af classe 1;

9.5.9- Suportar criptografia de mídia e sinalização;

9.5.10-Suportar configuração através de HTTPS;

9.5.11-Suportar FTP e HTTPS para atualizações de software no aparelho;

9.5.12-Possuir registro de até 30 chamadas recebidas, até 30 chamadas discadas, até 30 chamadas desviadas e até 30 chamadas perdidas;

9.5.13-Suportar para montagem em parede;

Certificações:

9.6-Áudio:

9.6.1- Suportar os codecs G711, G.729ab e G.722;

9.6.2- Deve possuir viva-voz full duplex;

9.6.3- Deve possuir cancelamento de eco;

10 - Expansor de teclas Tipo I

10.1- Geral:

10.1.1-Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a compatibilidade e as funcionalidades específicas exigidas.

10.2-Teclas:

10.2.1-Deve possuir 16 (dezesesseis) teclas livremente programáveis com LED com pré-atribuição;

11 - Softphone

11.1- Geral:

11.1.1-Deve possuir acesso ao Sistema de Telefonia central através de Session Border;

Controller sem que haja perda das funcionalidades de usuários exigidas neste documento;

11.1.2-Deve ser baseado em aplicação para PC, compatível com sistema operacional

11.1.3-Windows 7, 8, 8.1 e 10.

11.1.4-Deve possuir acesso às seguintes funcionalidades:

11.1.5-Colocar e recuperar chamadas em espera;

11.1.6-Funções de consulta e conferência;

11.1.7-Rejeição de chamadas;

11.1.8-Transferência de chamadas;

11.1.9- Função mudo.

11.2- Interface:

11.2.1-Deve possuir idioma disponível em Português do Brasil (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários;

11.2.2-Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas, perdidas, com cesso para funções de controle das chamadas (ex: Rediscagem).

11.3-Teclas:

11.3.1-Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e display.

11.4-Áudio:

11.4.1-Deve possuir o Codec G.711 (64 kbit/s a/u law);

11.4.2-Deve possuir o Codec G.722 (64 kbit/s);

11.4.3-Deve possuir o Codec G.729 (8 kbit/s);

- 11.4.4-Deve possuir cancelamento de eco;
- 11.4.5-Deve possuir sinalização DTMF conforme RFC 2833;
- 11.4.6-Deve suportar headsets conectados via USB;
- 11.5-Protocolos:
 - 11.5.1-Deve possuir protocolo SIP, conforme a RFC 3261 ou proprietário;
 - 11.5.2-Deve possuir IEEE802.1p;
 - 11.5.3-Deve possuir IEEE802.1q;
 - 11.5.4-Deve possuir QoS DIFFSERV;
 - 11.5.5-Deve suportar LDAP para acesso à agenda corporativa já existente na plataforma da instituição;
 - 11.5.6-Deve suportar transmissão de áudio e vídeo com os protocolos IPv4 ou IPv6;
 - 11.5.7-Deve suportar DHCP cliente;
 - 11.5.8-Deve suportar DNS cliente.

12 - Operador Telefonista

- 12.1 -O sistema deve possuir software específico para função de operador(a) telefonista;
- 12.2 -O Console de operador(a) telefonista, deverá atender as 3 funções básicas: Atender chamadas (oriundas da rede interna e/ou externa), transferir chamadas (oriundas da rede interna e/ou externa) e reter uma chamada (oriundas da rede interna e/ou externa);
- 12.3- O sistema deverá ter um software da aplicação instalado no computador do operador, possibilitando que o atendimento da chamada seja feito direto pelo aparelho telefônico, ou pela ferramenta instalada no PC;
- 12.4- O sistema deve possuir na sua interface de atendimento (software no PC), as seguintes funcionalidades:
 - 12.4.1-Indicação do número de telefone da chamada atual;
 - 12.4.2-Indicação do estado do próprio telefone com especificação do tipo de chamada (por exemplo, rechamada, reencaminhada);
 - 12.4.3-Indicação das chamadas ativas;
 - 12.4.4-Indicação das chamadas parquedadas ou no estado de transferência/retenção;
 - 12.4.5-Botões de função;
 - 12.4.6-Barra de menus com presença, indicando status dos ramais (como “livre”, “ocupado”, “com defeito”, etc...);
- 12.5- O sistema deve ser entregue na forma de aplicação (software), não sendo necessário nenhum tipo de módulo (hardware) para o funcionamento; além do próprio PABX;

12.6 - O sistema instalado no PC do operador deverá ter no mínimo 10 botões (teclas de função) dentro da interface;

12.7 - A aplicação para operador telefonista deverá trabalhar com o sistema de Login/Logout, quando o operador precisar entrar no sistema (software de PC) ele fornecerá sua senha e usuário pré-definidos;

13- Qualificação Técnica

13.1- Caso a Contratada não seja a própria fabricante do equipamento, deverá apresentar carta do fabricante, informando que a Contratada está apta a vender, prestar manutenção do sistema ofertado e o suporte total aos equipamentos da linha instalada;

13.2- Apresentar na proposta:

13.2.1 Descritivo técnico contendo maiores informações acerca dos equipamentos/sistemas ofertados, incluindo marca e o modelo dos equipamentos ofertados;

14 - Exigências Técnicas

14.1- A Contratada deverá fornecer treinamento e documentação/manual necessária para o funcionamento das Centrais Telefônicas, bem como documentação/manual dos aplicativos/software a serem fornecidos.

15 - Garantia e Suporte de Software

15.1- As central telefônica objeto deste edital deve estar cobertas com suporte de software pelo fabricante por período mínimo de 3 anos. O suporte de software deve prover suporte nível 2 e 3 e disponibilidade de upgrade de versão de software sem custo ao contratante.

15.2- Os equipamentos ofertados, objeto deste edital, não devem estar descontinuados pelo fabricante

15.3- Os equipamentos ofertados deverão estar cobertos por garantia de um ano contra defeitos de fabricação.

15.4- Excluem-se desta garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio e ainda, causas de força maior, tais como incêndios, inundações e outras comprováveis por laudo pertinente.

A Contratada deverá fornecer todos os aparelhos IPs bem como suas manutenções e substituições/trocas durante a vigência do contrato. A instalação ficará condicionado as demandas interna da instituição.

A Montagem e entrega dos serviços e equipamentos assim como suas configurações deverão de responsabilidades da contratada.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos quando houver, deverá ser realizada no Centro Universitário FMABC, localizado na Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1), devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail ti@fmabc.br e telefone (11)4993-7271.

FORMA DE PAGAMENTO

1.1 Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades.

1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhado obrigatoriamente das certidões de regularidade fiscal Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e do FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sob pena de retenção do pagamento.

1.3 O pagamento será efetuado dia 30 (trinta) subsequente ao mês da prestação dos serviços através de Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação pela Centro Universitário FMABC.

1.4 A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e Preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

1.5 O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, implicará na cobrança de multa de 2% ao mês, bem como juros moratórios de 1% ao mês, além da atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

1.6 Atrasos ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

1.7 A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

1.8 A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: compras@fmabc.br e ti@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

DO CONTRATO

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Já no que diz respeito ao ulterior vencedor, aquele que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, facultar-se-á a Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às penalidades do item acima, *in fine*, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo que apresentara o menor preço na ordem de classificação.

O contrato firmado com a vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133 de 2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme modelo contido no ANEXO I deste Termo de Referência, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários, material compatível em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações técnicas. O fornecimento dos materiais necessários à instalação será de responsabilidade da CONTRATADA.
- b)** Executar os serviços de instalação e de configuração do equipamento, conforme especificações técnicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- c)** Atender aos chamados para suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, em horário comercial (8x5), durante o período de garantia do equipamento e serviço de instalação.
- d)** Comunicar ao Centro Universitário FMABC, qualquer anormalidade sobre o funcionamento do equipamento e esclarecer, se necessário.
- e)** Substituir sempre que exigido pelo Centro Universitário FMABC, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse da Centro Universitário FMABC.
- f)** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrente, no prazo de 30 (trinta) dias.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.
- j)** Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

- k)** Não transferir a outrem, os serviços avançados, no todo ou em parte, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.
- l)** Fornecer a adequada manutenção aos equipamentos já existentes de forma que eles possam operar em perfeito funcionamento.
- m)** Responsabilizar-se ainda integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.
- n)** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados.
- o)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante.
- p)** Manter todas as condições que culminaram em sua habilitação desde a entrega o início da vigência contratual, durante a entrega dos equipamentos, até o término de sua vigência com a atestação dos produtos contratados.
- q)** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade atendimento a qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- r)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- s)** Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Centro Universitário fiscalizará a entrega dos equipamentos através de funcionário designado para esse fim, com a incumbência de relatar as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, estarão passíveis de aplicação das sanções estabelecidas por lei, bem como as constantes deste Termo de Referência.

Indicar, formalmente, o gestor e ou fiscal para acompanhamento da entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato.

Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato, atestando seu recebimento, após verificação das especificações.

Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do vencedor.

A Contratante elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto do presente contrato, o Sr. José Roberto de Sousa Martins, o qual poderá ser contactado em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: roberto.martins@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5463

Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

O Contratante obriga-se a:

- a)** Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.
- b)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c)** Notificar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d)** Fornecer ou proceder às adaptações ambientais necessárias à instalação dos equipamentos.
- e)** Acompanhar a execução dos serviços de instalação e configuração, após assinatura do contrato, adotando todas as providências administrativas

necessárias à sua realização, bem como, proceder ao aceite dos serviços realizados e emissão do termo de recebimento dos serviços.

f) Efetuar os chamados de suporte técnico durante o período de garantia e avaliar sua execução.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização por parte da Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

O acompanhamento quanto ao cumprimento da entrega dos equipamentos ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, através do colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação dos materiais a serem entregues.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos itens ofertados com valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica, mencionando marca, modelo, dimensões e demais informações relevantes que permitam a perfeita análise e aceitação.

É facultado à proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais e equipamentos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas suas características.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada por meio do Sistema Eletrônico.

Indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, BDI, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;

- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente do Banco Santander para facilitar o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço;
- g) Na proposta apresentada, os preços já deverão constar todas as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento ao objeto aqui pretendido.

A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, atualizada, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a)** corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CONTRATANTE no processo administrativo ou na execução do Contrato;
- b)** fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;
- c)** colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;
- e)** obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores

ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração

Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 114 da Lei 14.133.

- Seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na continuidade do contrato;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a IES;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

p/p _____

José Roberto de Sousa Martins
Gerente de TI

ANEXO A - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[PAPEL TIMBRADO]
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, **estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____**, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(papel timbrado da empresa)

AO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0771/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Prezados Senhores:

Eu, _____, abaixo qualificado, interessado em participar do processo em epígrafe, do Centro Universitário FMABC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme consta do artigo 403 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
(papel timbrado da empresa)

Ao
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0771/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Declaramos, _____ sob as penas da lei, que a empresa....., participante do presente Edital realizado pelo Centro Universitário FMABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do certame e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do processo.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ao
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0771/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Centro Universitário FMABC que atende plenamente os requisitos e todas as condições de habilitação do Processo em epígrafe.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Ao
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0771/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital do Centro Universitário FMABC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)

Ao
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0771/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ao
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0771/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do processo em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.xxx.000, inscrito no CPF/MF número xxx.xxx.xxx-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.208, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

1.0- DO OBJETO

- 1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP – SERVIÇOS DE VOZ SIP, FORNECIMENTO DE LICENÇAS, GRAVAÇÃO DE ATENDIMENTO DIGITAL, MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, tendo em vista o que consta no Processo nº 0382/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão PRESENCIAL nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- 1.2- Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- I – Termo de Referência;
 - II - Proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - III - Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores;
 - IV - Termo de ciência e notificação.

2.0- VIGÊNCIA

- 2.1- O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/contar de xxx, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2023, desde que:

- 2.2- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4- Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- 2.5- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a IES;
- 2.6- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.7- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.8- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.0- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 3.1- A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.
- 3.2- No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 3.3- A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ser emitido pela unidade solicitante.

4.0- DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 4.1- A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ser expedida por parte da área solicitante.
- 4.2- Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação do prazo para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.
- 4.3- Se a Contratada não cumprir o prazo de início, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Contrato, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

5.0- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1- As especificações técnicas a serem seguidas são aquelas constantes do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato.

6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações técnicas. O fornecimento dos materiais necessários à instalação será de responsabilidade da Contratada.
- 6.2- Executar os serviços de instalação e de configuração do equipamento, conforme especificações técnicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

- 6.3- Atender aos chamados para suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, em horário comercial (8x5), durante o período de garantia do equipamento e serviço de instalação.
- 6.4- Comunicar ao Centro Universitário FMABC, qualquer anormalidade sobre o funcionamento do equipamento e esclarecer, se necessário.
- 6.5- Substituir sempre que exigido pelo Centro Universitário FMABC, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse desta Instituição de Ensino.
- 6.6- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrente, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.7- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 6.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.
- 6.10- Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 6.11- Não transferir a outrem, os serviços avençados, no todo ou em parte, sem prévia expressa anuência do Contratante.
- 6.12- Fornecer a adequada manutenção aos equipamentos já existentes de forma que eles possam operar em perfeito funcionamento.
- 6.13- Responsabilizar-se ainda integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.
- 6.14- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados.
- 6.15- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante.
- 6.16- Manter todas as condições que culminaram em sua habilitação desde a entrega o início da vigência contratual, durante a entrega dos equipamentos, até o término de sua vigência com a atestação dos produtos contratados.
- 6.17- Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade atendimento a qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 6.18- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 6.19- Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização.
- 6.20- Substituir, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

7.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- O Centro Universitário fiscalizará a entrega dos equipamentos através de funcionário designado para esse fim, com a incumbência de relatar as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, estarão passíveis de aplicação das sanções estabelecidas por lei, bem como as constantes no Termo de Referência.
- 7.2- Indicar, formalmente, o gestor e ou fiscal para acompanhamento da entrega dos equipamentos, objeto do Termo de Referência.
- 7.3- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato.
- 7.4- Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato, atestando seu recebimento, após verificação das especificações.
- 7.5- Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias a assinatura do contrato.
- 7.6- A Contratante elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto do presente contrato, o Sr. José Roberto de Sousa Martins, o qual poderá ser contactado em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: roberto.martins@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5463

- 7.7- Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.
- 7.8- Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços pela Contratada.
- 7.9- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.10- Notificar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.11- Fornecer ou proceder às adaptações ambientais necessárias à instalação dos equipamentos.
- 7.12- Acompanhar a execução dos serviços de instalação e configuração, após assinatura do contrato, adotando todas as providências administrativas necessárias à sua realização, bem como, proceder ao aceite dos serviços realizados e emissão do termo de recebimento dos serviços.
- 7.13- Efetuar os chamados de suporte técnico durante o período de garantia e avaliar sua execução.

8.0- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 8.1- Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, conhecedores dos serviços prestados pela Contratada, para realizar visitas à Contratante, para, juntamente com profissionais responsáveis designados pela Contratante, tratar de não conformidades nos serviços prestados, quinzenalmente, em dia e horário a ser estipulado entre as partes.

9.0- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 9.2- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o material solicitado e o material recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- 9.3- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo controle do fornecimento dos kits reagentes de modo a garantir o abastecimento conforme demanda mensal prevista.

10.0- CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da área requisitante, observando que:
- 10.2- O Fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4- A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.
- 10.5- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.
- 10.6- O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.
- 10.7- A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que

perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante.

- 10.8- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.
- 10.9- A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

11.0- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 11.1- A Contratante compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:
- 11.2- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.
- 11.3- As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.
- 11.4- É obrigatória a inclusão do número do processo no corpo da nota fiscal, caso não haja tal informação o pagamento não será efetuado até sua regularização.
- 11.5- Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.
- 11.6- Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- 11.7- Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.
- 11.8- A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.
- 11.9- A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.
- 11.10- O pagamento devido pela Contratante será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
 - b) CND válida, provando a regularidade do prestador de serviços junto à Previdência Social;
 - c) Prova de Regularidade perante o FGTS;
 - d) Documentação comprobatória dos recolhimentos Previdenciários/Trabalhistas, referente à competência de cada mês, juntamente com a nota fiscal, sempre que solicitado pela Contratante.
- 11.11- Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

12.0- DO REAJUSTE

- 12.1- Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, em havendo solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:
- 12.2- Fica instituído o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para reajustamento de preços após decorridos 12 meses de contrato com anuência da Contratante.
- 12.3- Eleição do Índice:
- a) Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);
 - b) Dois meses de retroação da Indecência.
- 12.4- Na periodicidade
- a) Será considerada a variação ocorrida no período de 12(doze), a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois na eleição dos índices.
- 12.5- Na Incidência:
- a) A variação verificada no período de 12(doze) meses, apurada na forma citada nas cláusulas anteriores, será aplicada sobre o preço inicial (proposta).
- 12.6- O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

13.0- VALOR

- 13.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

14.0- DAS COMUNICAÇÕES

- 14.1- As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

15.0- DAS PENALIDADES

- 15.1- A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 15.2- As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
- 15.3- Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 15.4- No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.0- DA RESCISÃO

- 16.1- A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.
- 16.2- As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:
 - a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo administrativo ou na execução do Contrato;
 - b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;
 - c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;
 - e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 16.3- As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.
- 16.4- São considerados motivos para a rescisão:
 - a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
 - b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
 - d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
 - e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

- f) o atraso nos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS;
 - i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento administrativo regulamentar e licitatório público;
 - k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento administrativo regulamentar e/ou licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - l) ter fraudado procedimento administrativo regulamentar e/ou licitação pública ou Contrato dela decorrente;
 - m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
 - n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública e demais entes licitantes, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
 - p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- 16.5- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, nos termos da lei 14.133/21.

17.0- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- 17.1- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

18.0- DAS VEDAÇÕES

- 18.1- É vedado à Contratada:

18.1.1- Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

18.1.2- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

19.0- A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1- Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo.

20.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.2- Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.3- A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

20.4- A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

20.5- A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

20.6- Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

21.2- E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO IX – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0771/2023
DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do

Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança

exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF: